

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

ESTADO DO MARANHÃO

CÓPIA

PROJETO DE LEI Nº 042/2021

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE TODOS OS HOSPITAIS, CENTRO DE SAÚDE E SIMILARES DA REDE PÚBLICA E PRIVADA, PRESTAREM COMUNICAÇÃO À DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL, SOBRE OS CASOS DE PACIENTES SEM IDENTIFICAÇÃO NA CIDADE DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, APROVA:

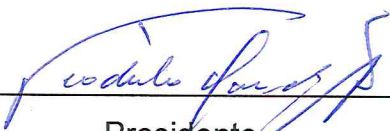
Art. 1º As clínicas, hospitais, centro de saúde e similares, da rede pública e privada, ficam obrigadas a comunicarem à Delegacia de Polícia Civil os casos de pacientes sem identificação no Município de cidade de Caxias/MA.

Art. 2º Os estabelecimentos a que se refere o artigo anterior poderão colocar informativos alertando funcionários e socorristas sobre a obrigatoriedade da comunicação a Delegacia de Polícia Civil os casos de pacientes sem identificação.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

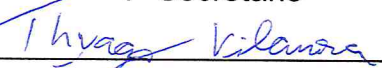
SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2021.



Presidente



1º Secretário



2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS
CNPJ 05.699.210/0001-33
APROVADO
EM 13/12/21